

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OFÍCIO/SEMDERMA/PMJM/Nº056/2026

Jerônimo Monteiro - ES, 15 de julho de 2026.

**DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
MEIO AMBIENTE**
ALTEMAR LEONARDO DA COSTA

AO: GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

ASSUNTO: CAFÉS ESPECIAIS.

Venho por meio deste solicitar a autorização para promoção da premiação da 6ª mostra de café especial de Jerônimo Monteiro.

Os prêmios a serem conferidos por categoria "café conilon e arábica":

- **Categoria Conilon**

- 1º colocado - Prêmio no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- 2º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- 3º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 4º colocado - Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º colocado - Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

- **Categoria Arábica**

- 1º colocado - Prêmio no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- 2º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- 3º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 4º colocado - Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º colocado - Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

A 6ª mostra contará com 60 amostras no valor de R\$ 80,00 cada, totalizando o valor de R\$ 4.800,00. Durante o evento terá o serviço prestado de CUPPING no valor de R\$ 2.400,00 e Triagem da amostra, catação da amostra e torra das amostras no valor de R\$1.800,00.

O valor orçado para realização do evento com a premiação e o serviço prestado no preparo das amostras de café habilitadas para o evento terá um valor total de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

Saliento ainda que para custear as despesas deverá ser usada a ficha/fonte 238/150000009999.

Segue em anexo a Lei Municipal da 5ª mostra do café especial para embasamento.

Atenciosamente,

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural Sustentável e Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMDERMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 15/07/2026 09:27:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2026 09:27:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALTEMAR LEONARDO DA COSTA (SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDERMA -
SEMDERMA - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9DVZ0W>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. O art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente.
TELEFONE:	(28) 99937-8392
E-MAIL:	agriculturaeambiente_pmjm@yahoo.com.br

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição e/ou contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica de análises físicas e sensoriais de amostras de café, para o evento de Amostra de Cafés Especiais de Jerônimo Monteiro.

1.2. Setor Beneficiado:

Agricultura

1.3. Data prevista para conclusão do processo

Data prevista para agosto de 2026.

1.4. Grau de prioridade da compra ou da contratação

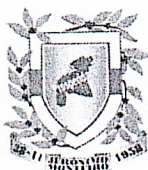
De prioridade média, visando assegurar tempo hábil para a instrução processual e a tramitação do procedimento de contratação direta, sem causar prejuízos ou descontinuidade às atividades programadas para o evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação tem o objetivo de conhecer e promover os agricultores que produzem café arábica e café conilon de qualidade, com o intuito de fortalecer e valorizar a cafeicultura do município. Incentivar a adesão a produção de cafés de qualidade, em função da agregação de valor a ser obtido pela qualidade do produto, permitindo a conquista de novos mercados e, consequentemente, sustentabilidade a cadeia produtiva.

2.2-Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.



A presente demanda não possui vinculação nem dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda, tratando-se de contratação autônoma e independente, cujo atendimento não está condicionado à execução de outras aquisições ou contratações no âmbito da Administração Municipal.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO E VALOR ESTIMADO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Item	Descrição	UN	Quant.	P. Um. R\$	P. Total R\$
01	Avaliação sensorial e emissão de laudo para Amostra de Cafés Especiais.	Und.	60	80,00	4.800,00
02	Serviços de cupping durante a cerimônia de premiação.	Und.	01	2.400,00	2.400,00
03	Triagem da amostra, catação da amostra e torra das amostras.	Und.	60	30,00	1.800,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Jerônimo Monteiro, 10 de julho de 2026.

4. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

4.1. Responsável(eis) pela demanda:

Kayla Roberta Moreira Lamas
Diretora de Desenvolvimento Agropecuário

4.2. Responsável(eis) pela aprovação da demanda:

Altemar Leonardo da Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMDERMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 15/07/2026 09:34:01 -03:00

KAYLA ROBERTA MOREIRA LAMAS
DIRETOR DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
SEMDERMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 15/07/2026 09:33:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2026 09:34:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALTEMAR LEONARDO DA COSTA (SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDERMA -
SEMDERMA - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CC0SPF>



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE REFERÊNCIA	
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente
ENDEREÇO:	Av. Lourival Lugon Moulin, 300, centro, Parque de Exposição, Jerônimo Monteiro.
TELEFONE:	(28) 99967-3391
E-MAIL:	agriculturaemeioambiente_pmjm@yahoo.com e semderjm@gmail.com
1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar? Não, tendo em vista Decreto Municipal nº 8.218/2025.	
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
2.1. A contratação objetiva conhecer e promover os agricultores que produzem café arábica e café conilon de qualidade, com o intuito de fortalecer e valorizar a cafeicultura do município. Incentivar a adesão a produção de cafés de qualidade, em função da agregação de valor a ser obtido pela qualidade do produto, permitindo a conquista de novos mercados e, consequentemente, sustentabilidade a cadeia produtiva.	
3. DO OBJETO	
3.1. Aquisição e/ou contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica de análises físicas e sensoriais de amostras de café, para o evento de Amostra de Cafés Especiais de Jerônimo Monteiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos que o compõe.	
3.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.	
3.3. A contratação será formalizada por meio de: Empenho e Ordem de Serviço/Fornecimento	
3.4. No caso de solicitação de contrato, o mesmo trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.	
4. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
4.1. Prestação de Serviços No caso de Obras ou serviço de Engenharia: Escolher um item.	
4.2. Se prestação de serviço, o mesmo trata-se de natureza de execução continuada? Não.	
5. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
5.1. Não	
6. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA	



6.1. Não

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Não (JUSTIFIQUE)

Considerando que a participação em consórcios deve voltar-se a contratações cuja atuação individual das empresas possa comprometer o êxito do certame, verifica-se que o objeto deste Termo de Referência não se classifica como obra ou serviço de grande vulto ou alta complexidade. Ele é perfeitamente exequível por uma única empresa do setor de consultoria cafeeira, sem exigir a soma de capital ou atestados operacionais de grande porte. Assim, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, visto que tal disposição é recomendada para objetos complexos ou vultosos, nos quais fornecedores isolados não conseguiriam cumprir os requisitos exigidos.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Justificativa e objetivo da contratação/ aquisição:

Justifica-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica em análises físicas e sensoriais de amostras de café, com o objetivo de atender às demandas do evento.

A contratação objetiva conhecer e promover os agricultores que produzem café arábica e café conilon de qualidade, com o intuito de fortalecer e valorizar a cafeicultura do município. Incentivar a adesão a produção de cafés de qualidade, em função da agregação de valor a ser obtido pela qualidade do produto, permitindo a conquista de novos mercados e, consequentemente, sustentabilidade a cadeia produtiva.

8.2. Razão da contratação/ aquisição.

A contratação faz-se necessária para atender à secretaria, visto que o órgão não possui estrutura física nem servidores suficientes para a execução do serviço. Por esse motivo, optou-se pela contratação de uma empresa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

9.1. Trata-se de uma contratação necessária pelo motivo de não possuir este tipo de serviço na PMJM e assim atender a necessidade da SEMDERMA.

9.2. A contratação será na modalidade dispensa de licitação visando à contratação por meio de menor valor do item.

9.3. O Prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogável a depender do interesse entre contratante e contratado.

9.4. Na contratação o instrumento contratual poderá substituído por emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133 de 2021.

9.5. Considerando as características dos serviços a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo, não haverá parcelamento na entrega, sendo que o empenho e a emissão de Autorização de Fornecimento serão no quantitativo total pedido.



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Critérios de sustentabilidade:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

10.2. Da exigência de amostra:

Considerando o objeto deste processo não se faz necessária a apresentação de amostras.

10.3. Da subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4. Da garantia da contratação:

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto apresenta baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, bem como em razão do valor estimado da contratação, de modo que a exigência de garantia não se mostra proporcional aos riscos envolvidos.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições de entrega e/ou execução do objeto:

11.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pelo Setor de Compras.

11.1.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Av. Lourival Lugon Moulin, 300, centro, Parque de Exposições, Jerônimo Monteiro-ES (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente).

11.1.3. A entrega será realizada de forma: **Única**

No caso de OUTRA, especifique: _____

11.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao término de sua prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação de serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.**

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente.

14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de: Contratação direta.

Dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Sob a forma:



Presencial

14.3. Com adoção do critério de julgamento pelo:
Menor Preço

14.4. Sistema de Registro de Preços?
Não

14.5. Regime de execução em obras e serviços de engenharia:
Não Aplicável

14.6. Critério de divisão e/ou alocação dos itens que compõem a aquisição e/ou contratação:
Global (Justifique)

A execução dos serviços pelo critério de valor global justifica-se pela indivisibilidade do objeto, pois trata-se de um ciclo operacional interdependente. O processamento da amostra (triagem/catação), a torra técnica e a avaliação sensorial formam um processo único. Contratar essas etapas separadamente poderia gerar falhas na rastreabilidade, divergências de padrão nas análises e riscos de atrasos logísticos que comprometeriam a cerimônia de premiação e a imagem do evento municipal.

14.7. Habilitação Jurídica:

14.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

Parcialmente dispensada, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, visto o baixo valor da contratação.

14.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO - TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parcialmente dispensada, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, visto o baixo valor da contratação.

14.10. Qualificação Técnica:

- Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, visto o baixo valor da contratação.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

15.1. Conforme anexo de itens.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação e/ou aquisição é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ficha/ Fonte de Recursos:242/1500.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no serviço de análise de amostra de café, sendo assim, o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente viável, devendo a aquisição ser realizada em parcela única.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

19.1. Esta aquisição não se encontra em conformidade aos planos de aquisição delimitados anualmente, visto que o Plano de Contratação Anual não se encontra publicado, contudo, está de acordo ao orçamento designado para o exercício.

20. DO REAJUSTE

20.1. Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um anodo orçamento estimado, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos procedimentos descritos no contrato ou instrumento equivalente.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1. A contratação é viável e de interesse público. Ela supre a necessidade da administração municipal de Jerônimo Monteiro de promover a qualidade dos cafês locais, agregando valor ao produto, conquistando novos mercados e garantindo a sustentabilidade da cadeia produtiva local.

23. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

23.1. São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

23.1.1. Fiscal técnico e administrativo:

Titular:

Nome: José Acácio Magalhães
Cargo/Função: Fiscal
Lotação: SEMDERMA
Matrícula: 1005

Suplente:

Nome: Joice Olinda do Couto
Cargo/Função: Médica Veterinária
Lotação: SEMDERMA
Matrícula: 2564

Jerônimo Monteiro/ES, 10 de julho de 2026.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Kayla Roberta Moreira Lamas
Diretora de Desenvolvimento Agropecuário

25. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Altemar Leonardo da Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMDERMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 15/07/2026 09:34:00 -03:00

KAYLA ROBERTA MOREIRA LAMAS
DIRETOR DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
SEMDERMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 15/07/2026 09:33:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2026 09:34:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALTEMAR LEONARDO DA COSTA (SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDERMA -
SEMDERMA - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V40S08>



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXOS DE ITENS DO TR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF. CATMAT/CATSER	UN.	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Avaliação sensorial a emissão de laudo para amostra de cafés especiais.	17116	-	01	60 amostras	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00	
02	Serviços de cupping durante a cerimônia de premiação.	17116	-	01	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
03	Triagem da amostra, catação da amostra e torra das amostras.	17116	-	01	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMDERMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 15/07/2026 09:34:01 -03:00

KAYLA ROBERTA MOREIRA LAMAS
DIRETOR DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
SEMDERMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 15/07/2026 09:33:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2026 09:34:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALTEMAR LEONARDO DA COSTA (SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDERMA -
SEMDERMA - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K4XL65>



Empresa Júnior de Cafeicultura do IFES - Campus de Alegre

Fazenda Caixa D'Água, Distrito de Rive - Alegre-ES

CEP 29520-000 Telefone: (28) 9 9991 - 0719 E-mail:

caparaojr@gmail.com

www.caparaojr.com

PROPOSTA DE SERVIÇO

Dados Cadastrais do Prestador de Serviço:

Razão Social: Empresa Júnior de Cafeicultura do Ifes campus de Alegre

CNPJ: 11.827.950/0001-00

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Fazenda Caixa D'Água, s/n, Distrito de Rive – Alegre – ES. CEP: 29.520-000

Fone: (28) 9-9994-0719

E-mail: caparaojr@gmail.com

Prestador responsável: José Elias Alves Adão | Guilherme Ferbek

Descrição

A Empresa Júnior de Cafeicultura do Ifes - campus de Alegre vem apresentar proposta de serviços de preparo das amostras de café, através de avaliação sensorial para a Mostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro - ES de 2026. O evento que visa impulsionar a cafeicultura do município, mostrando cafés especiais previamente avaliados por profissionais certificados da empresa Caparaó Jr., propõe a degustação e preparação de amostras de café para júri técnico (no Ifes) e júri popular. Logo, a proposta visa a preparação, torra, classificação sensorial, emissão de laudos com suas respectivas pontuações de até 60 amostras de cafés para a Mostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro de 2026. A Caparaó Jr. se responsabiliza ainda, na preparação dos cafés durante a mostra, levando garrafas térmicas e cafés previamente torrados e moídos.

Local: Jerônimo Monteiro - ES.



Empresa Júnior de Cafeicultura do IFES - Campus de Alegre

Fazenda Caixa D'Água, Distrito de Rive - Alegre-ES
CEP 29520-000 Telefone: (28) 9 9991 - 0719 E-mail:
caparaojr@gmail.com
www.caparaojr.com

Data prevista: 2026.

Etapa 01: Triagem das amostras

- Realizar o cadastramento das amostras e preenchimento das cadeias de custódia.

Etapa 02: Preparo das amostras

- Classificação Sensorial das amostras de café para a Mostra de café;
- Emissão de laudos técnicos realizados por, pelo menos, 3 Q-graders;
- Torra das amostras.

Etapa 03: Organização da Mostra de Cafés Especiais de Jerônimo Monteiro

- Torrar e preparar as amostras para serem levadas ao local de realização do evento;
- Realizar a preparação das amostras de café durante a Mostra de cafés especiais de Jerônimo Monteiro;
- Servir os melhores cafés ao público durante a mostra (Quantidade de acordo com o edital).

Recursos utilizados:

- 1 Torrador de amostras;
- 1 Torrador profissional para café;
- 5 peneiras para grãos chatos e mocas;
- 3 profissionais com certificação Q-grader;
- 1 moinho para café;
- 11 garrafas térmicas em aço inoxidável;
- 11 suportes para filtro de café;
- 60 xícaras de 175ml para prova de café;



Empresa Júnior de Cafeicultura do IFES - Campus de Alegre

Fazenda Caixa D'Água, Distrito de Rive - Alegre-ES
CEP 29520-000 Telefone: (28) 9 9991 - 0719 E-mail:
caparaojr@gmail.com
www.caparaojr.com

- 33 filtros para café nº 103;
- 8 chaleiras elétricas para aquecimento de água;
- 5 Galões de água mineral de 20 litros.

Custos para até 60 amostras

Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Avaliação sensorial e emissão de laudo para Mostra de Cafés Especiais.	R\$ 80,00	60	R\$ 4.800,00
Serviços de <i>cupping</i> durante a cerimônia de premiação.	R\$ 2.400,00	01	R\$ 2.400,00
Triagem da amostra, catação da amostra e torra das amostras.	R\$ 30,00	60	R\$ 1.800,00
Total			R\$ 9.000,00

- **Valor total: R\$9.000,00 (nove mil reais).**

Obs.: Caso o número de amostras exceda as 60 amostras orçadas acima, será cobrado o mesmo valor unitário no valor de R\$ 80,00 a cada amostra excedente.

Validade da proposta: 30 dias.



Empresa Júnior de Cafeicultura do IFES - Campus de Alegre

Fazenda Caixa D'Água, Distrito de Rive - Alegre-ES
CEP 29520-000 Telefone: (28) 9 9991 - 0719 E-mail:
caparaojr@gmail.com
www.caparaojr.com

Alegre - ES, 19 de janeiro de 2026.

Ryann Celestino Leite
Diretor-presidente da Caparaó Jr.
CPF: 125.411.027.55

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMDERMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 15/07/2026 09:35:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2026 09:35:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALTEMAR LEONARDO DA COSTA (SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDERMA -
SEMDERMA - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HR7G98>